



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 DISPENSA Nº. 014/2026 PROCESSO Nº. 021/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMORAMA**, CNPJ nº 45.162.054/0001-91, localizada na Rua Joaquim da Costa Maciel nº 1261 - Centro TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende realizar a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, periféricos, sistemas operacionais, dos prédios públicos do município de Cosmorama"**, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários a seguir.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 10/03/2026, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.

1- DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta dispensa a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, periféricos, sistemas operacionais, dos prédios públicos do município de Cosmorama"**.

1.2 Compõem o presente Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Cosmorama/SP, para exercício de 2026.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



3 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2026, até às 16h00min presencialmente no Departamento de Licitação.

3.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos.

3.3. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.4. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações e Contratos, que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de mais bem proposta para apresentar, para apresentação dos documentos abaixo descritos, que poderão ser entregues via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após a comunicação:

A. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Contrato Social, Requerimento de empresário individual, Estatuto Social, ou outro documento apto a comprovar a existência jurídica da proponente;

II - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

B. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (Mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município de Cosmorama;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

III - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho e

IV - Prova de registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for caso.

V – Certidão negativa de débitos junto à União, Estado e Município do local em que a empresa esteja sediada.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



C. Declarações com as seguintes informações:

- I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;
- V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

5 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será realizado de acordo com as medições dos serviços executados, conforme aprovação pelo Departamento de Engenharia, após a apresentação do documento fiscal no Departamento de Obras e Planejamento, e Setor Financeiro/Tesouraria, após 30 (trinta) dias da liquidação da nota fiscal eletrônica.
- 5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.
- 5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente intenção de contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Cosmorama/SP, 05 de março de 2.026.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº. 014/2026 PROCESSO Nº. 021/2026

1. - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, periféricos, sistemas operacionais, dos prédios públicos do município de Cosmorama, conforme condições, horários e exigências estabelecidas neste instrumento:

- a) A empresa deverá disponibilizar um funcionário devidamente capacitado em horário normal de funcionamento da Administração Pública, além de disponibilizar serviços de plantão aos finais de semana e feriados.
- b) O serviço deverá ser prestado em todas as repartições públicas, de acordo com a necessidade exigida, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30 de segunda à sexta-feira.

4. 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente justificativa da contratação tem como suprir as necessidades do cotidiano do Paço Municipal, dando continuidade nos atendimentos das demandas do município e nos processos administrativos, uma vez que tal serviço se faz necessário devido ao Departamento de Informática contar atualmente com apenas um funcionário. Ocasionalmente assim, questionamento do TCEP.

2.2. O objetivo da aquisição pretendida destina-se a manter a continuidade dos serviços prestados pelo funcionalismo público pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação da referida Empresa destina-se a solucionar e atender as necessidades do Departamento mencionado acima, para aperfeiçoar os atendimentos à população, mantendo os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5. 4.1. A contratação enquadra-se na classificação de comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6. 5.1. O prazo de prestação do serviço será de doze (12) meses, contados da assinatura do contrato, com execução de acordo com a vigência contratual.
7. 5.2. O serviço deverá ser prestado em todas as unidades da Administração Pública do Município de Cosmorama (Departamento Administrativo, Departamento de Saúde, Departamento de Educação e Cultura, Departamento Social).
8. 5.3 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reexecutado no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9. 5.4. A prestação do serviço deverá ser realizada no prazo de 01 (um) dia, contado da realização do chamado técnico, após a avaliação, supervisão e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10. 5.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se a execução definitiva no dia do esgotamento do prazo.
11. 5.6. A execução das atividades de reparo e manutenção não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12. 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

“PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO”



13. 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
14. 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
15. 6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16. 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 17. 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 18. 7.1.2. A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 19. 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 20. 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 21. 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 22. 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23. 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24. 10.1. Será designado como representante para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades desempenhadas pela empresa, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o Sr. Fabio Carlos Mantovano, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 284.403.778-00, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Informática.

25. 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

26. 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27.

11. DO PAGAMENTO

28. 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de Nota Fiscal mensal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

29. 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto ou entrega dos itens do contrato.

30. 11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

31. 11.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

32. 11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

33.

12 - DO REAJUSTE

34. 12.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

35. 12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice oficial exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

36. 12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

37. 12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

38. 12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

39. 12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

40. 12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

41. 12.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX – fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas à CONTRATADA responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste Termo de Referência, observado o art. 156 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas será precedida de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



14.4. As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

14.5. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de a CONTRATADA indenizar integralmente os danos causados à Administração.

14.6. A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses de infrações de menor gravidade, quando não houver prejuízo relevante à Administração.

14.7. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras sanções, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, nos seguintes percentuais:

I – multa de até 5% (cinco por cento) do valor mensal contratado, nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços;

II – multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução parcial do objeto;

III – multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nos casos de inexecução total do objeto.

14.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

14.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

14.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente.

14.11. Na aplicação das sanções serão considerados, entre outros, a gravidade da infração, os danos dela decorrentes, a vantagem auferida, a situação econômico-financeira da CONTRATADA, bem como a reincidência.

14.12. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar, além da multa, a rescisão contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16 - DO RECURSO PARA PAGAMENTO

16.1. O pagamento deverá ser realizado com **Recurso Próprio**.

Cosmorama/SP, 05 de março de 2026.



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



NELSON NARCISO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº. 014/2026

PROCESSO Nº. 021/2026

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, periféricos, sistemas operacionais, dos prédios públicos do município de Cosmorama".

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores, servidores, periféricos, sistemas operacionais, dos prédios públicos do município de Cosmorama.	Mês	12	

Valor total global: R\$ _____ (_____)

PRAZO DE VALIDADE DA Não inferior a 60 dias

PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias contados da entrega dos itens.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



Município de Cosmorama

Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48

CNPJ nº 45.162.054/0001-91

"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"



Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.